



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INDICAÇÃO Nº _____ DE ____ DE _____ DE 2025

AUTOR: Vereador Cézare Pastorello

Partido dos Trabalhadores

Sugere ao Poder Executivo Municipal a instituição de um Grupo de Trabalho Intersectorial e a elaboração de um Plano Municipal de Convivência Urbana e Gestão Sonora, visando o equilíbrio entre atividades culturais, religiosas e sociais e o direito ao sossego e à saúde, com especial atenção a idosos, crianças, pessoas com transtorno do espectro autista e outros públicos sensíveis.

O Vereador Cézare Pastorello - PT, propõe ao augusto e soberano plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Prefeita Eliene Liberato, consubstanciado na seguinte proposição plenária.

Considerando a recente tensão social decorrente das notificações a estabelecimentos culturais, baseadas em determinações do Ministério Público para o cumprimento da Lei Complementar nº 19/1995;

Considerando que a referida legislação, embora vigente, data de quase três décadas e pode não mais refletir as complexidades da vida urbana contemporânea, tratando o som no espaço público predominantemente sob a ótica da proibição, e não da gestão;

Considerando que a mesma fundamentação legal utilizada para notificar os estabelecimentos com música ao vivo poderá, futuramente, ser aplicada a outras manifestações sonoras vitais para a coesão social, como cultos religiosos, festas de bairro, eventos em espaços públicos e manifestações culturais diversas, gerando um estado de insegurança jurídica generalizada;

Considerando que o direito ao sossego é também uma questão de saúde pública, e que a poluição sonora afeta de maneira desproporcional a qualidade de vida de idosos, crianças, pessoas hospitalizadas, trabalhadores noturnos e, com especial

gravidade, pessoas com hipersensibilidade sensorial, como aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

Considerando, por fim, que a construção de uma cidade justa e vibrante depende da capacidade do poder público de mediar conflitos e criar um pacto social pela convivência harmônica;

INDICAMOS a Vossa Excelência a adoção do seguinte plano de ação:

PLANO DE AÇÃO SUGERIDO

EIXO 1: Instituição, por decreto, de um Grupo de Trabalho Intersetorial para a Convivência Urbana e Gestão Sonora (GT-SOM CÁCERES).

Objetivo: Criar um fórum permanente de diálogo, estudo e proposição para formular uma política municipal de gestão sonora que supere a lógica meramente punitiva.

Composição Sugerida:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;

Secretaria Municipal de Cultura;

Secretaria Municipal de Fazenda (Setor de Fiscalização);

Secretaria Municipal de Planejamento;

Representantes da Câmara Municipal de Cáceres;

Representantes do Ministério Público Estadual (convidados);

Representantes da comunidade artística e produtores culturais;

Representantes do setor de bares, restaurantes e eventos;

Representantes de associações de moradores;

Representantes de diferentes denominações religiosas;

Representantes de entidades de defesa dos direitos de pessoas com deficiência e do espectro autista;

Atribuições do GT:

Realizar um diagnóstico completo dos conflitos sonoros no município.

Estudar as soluções e legislações de outras cidades.

Propor a elaboração do "Plano Municipal de Convivência Urbana e Gestão Sonora".

EIXO 2: Elaboração do Plano Municipal de Convivência Urbana e Gestão Sonora.

A partir dos debates no GT, o Executivo elaboraria um plano (a ser posteriormente convertido em lei) com os seguintes eixos estratégicos:

Mapeamento Acústico e Cultural: Realizar um estudo técnico para mapear as diferentes realidades sonoras da cidade, identificando as fontes de ruído e as áreas de vocação cultural.

Zonificação Sonora Inteligente: Revisar a Lei de Zoneamento para criar diferentes áreas com regras específicas, tais como:

Zonas de Silêncio: Áreas no entorno de hospitais, asilos e escolas.

Zonas Residenciais: Com limites de ruído mais restritivos.

Zonas Mistas: Onde se permite a coexistência de residências e comércio com regras intermediárias.

Zonas de Diversidade Cultural (ou Polos Boêmios): Áreas delimitadas com menor densidade residencial onde a atividade cultural e noturna é permitida com regras flexíveis e horários estendidos, desde que cumpridos certos requisitos.

Regulamentação por Fonte Emissora: Criar normas distintas para:

Fontes fixas: Bares, restaurantes, indústrias, templos religiosos.

Fontes temporárias: Festas de bairro, shows, eventos públicos.

Fontes móveis: Carros de som, trios elétricos.

Programa de Adequação e Incentivo:

Criar o "Selo de Responsabilidade Acústica" para estabelecimentos que invistam em isolamento acústico.

Estabelecer, via lei, um cronograma de adequação para que todos os estabelecimentos (culturais, religiosos, etc.) possam se regularizar.

Estudar a criação de incentivos fiscais (como abatimento no IPTU) ou linhas de crédito em parceria com bancos de fomento para financiar projetos de adequação acústica.

Criação de uma Câmara de Mediação de Conflitos: Instituir um órgão administrativo para mediar disputas entre vizinhança e fontes de ruído antes da judicialização, buscando soluções consensuais.

Sala das sessões, 15 de outubro de 2025

Este documento contém anexo,
que vai digitalmente assinado
nos termos da Lei Nº 14.063/20



JUSTIFICATIVA

A presente propositura nasce da compreensão de que a recente crise instalada em Cáceres não é um fato isolado, mas o sintoma de um modelo de regulação urbana anacrônico. A aplicação rigorosa de uma lei da década de 90, sem mediação ou planejamento de transição, gera insegurança jurídica e penaliza setores vitais para a economia, a cultura e a vida social da cidade.

Uma gestão pública moderna e comprometida com o bem-estar coletivo não pode se limitar a fiscalizar e punir. Ela deve, acima de tudo, planejar, mediar e construir pactos de convivência. Proibir o som em áreas externas de forma generalizada é uma solução simplista para um problema complexo, que ignora a vocação turística e cultural de Cáceres.

Da mesma forma, é inegável que o ruído excessivo é um problema de saúde pública. O direito ao sossego não é um capricho, mas uma necessidade para a saúde física e mental de idosos, crianças, trabalhadores e, de forma ainda mais crítica, para cidadãos com hipersensibilidade auditiva, como os autistas. Ignorar essa dimensão do problema é falhar com o dever de cuidado que o poder público tem para com todos os seus munícipes.

Portanto, esta propositura propõe a superação da falsa dicotomia entre "desenvolvimento cultural" e "direito ao sossego". O que se sugere é um caminho do meio: a gestão inteligente do som urbano, por meio de uma política pública construída de forma democrática e participativa. A criação de um Grupo de Trabalho e a elaboração de um Plano Municipal são os instrumentos adequados para que Cáceres encontre seu próprio modelo de equilíbrio, um que celebre sua cultura vibrante e, ao mesmo tempo, cuide da saúde e da qualidade de vida de toda a sua gente.

Fica oportunizado que o Executivo lidere um processo de pacificação e modernização, transformando a crise atual em uma oportunidade para construir uma cidade mais justa, plural e harmônica para todos.